



Certifico que nesta data foi aprovada esta Lei
com afixação no Placard do Município
Aurora do Tocantins - TO 17/08/2017
<i>[Assinatura]</i> Responsável

Edilson Ferreira de Souza
Secretário Mul. Administração
Decreto 002/2017

LEI Nº 149 de 14 DE AGOSTO DE 2017

Disciplina a obrigatoriedade de transporte escolar público gratuito para universitários, estudantes de cursos profissionalizantes e pais de alunos, quando comprovada a convocação dos pais estarem em reunião nas escolas do Município de Aurora do Tocantins e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Aurora do Tocantins, Estado de Tocantins, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente lei regula o direito de todos os alunos regularmente matriculados em curso superior (3º grau) e de cursos profissionalizantes, devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura), bem como a todos os pais, moradores da zona rural que forem convocados a estarem em reunião nas escolas do Município de Aurora do Tocantins ao transporte municipal escolar gratuito.

Parágrafo Único - Passa a ser obrigatório o transporte gratuito de alunos universitários e estudantes de cursos profissionalizantes da rede pública ou privada de Ensino, bem como aos pais de alunos da zona rural, que comprove a necessidade de estarem em reunião na Cidade sede do Município.

Art. 2º - O transporte escolar gratuito previsto nesta lei deve garantir ao aluno o transporte pelo trajeto de ida e a volta, devendo estabelecer-se um ponto comum onde ocorrerão embarque e desembarque dos usuários, até a unidade de ensino superior ou profissionalizante onde estiver matriculado e aos pais que do transporte necessitar.

Art. 3º - Passa a ser obrigação do município estabelecer os critérios e previsão em suas respectivas leis orçamentárias para a aplicação desta lei no ano letivo subsequente à sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS,
Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de Agosto de 2017.

[Assinatura]
Aloilson Favares Cardoso
Prefeito